

"... Designar o Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente do TRE-CE, que atuará como magistrado de cooperação e supervisor do Núcleo; Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Corregedor Regional Eleitoral; Dra. Bruna dos Santos Costa Rodrigues, Juíza Auxiliar da Presidência, que atuará como magistrada de cooperação e coordenadora do Núcleo; Dr. Rommel Moreira Conrado, Juiz Auxiliar da Corregedoria e os servidores Micheline Elga Pessoa de Melo e Carlos André Oliveira Bezerra, com fundamento no art. 3º da Res. TRE/CE n.º 802/2021, para integrarem o Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Eleitoral do Ceará...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 5 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 728/2023

Dispõe sobre o fluxo do cumprimento de sentença dos processos judiciais de competência originária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e a garantia da "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", configurada no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição;

CONSIDERANDO o advento da Resolução nº 23.709/2022, que dispõe sobre o procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, proferidas pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.232/2005 unificou as fases de conhecimento e cumprimento de sentença em um mesmo processo;

CONSIDERANDO que o cumprimento de sentença é o procedimento que concretiza a decisão do juiz exarada ao fim do processo de conhecimento;

CONSIDERANDO que é mera fase complementar do mesmo processo em que o título se tenha formado, perante o mesmo juízo em que se poderá desenvolver a atividade executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao relator do processo de competência originária que deu origem ao título executivo judicial dar seguimento ao processo em fase de cumprimento da decisão, dispensando o encaminhamento dos autos à Presidência.

§1º Após certificado o trânsito em julgado da decisão que determinou o cumprimento de obrigação, a Secretaria Judiciária, de ofício, intimará o devedor para efetuar o pagamento.

§2º Não havendo manifestação do devedor, a Secretaria Judiciária evoluirá o processo à Classe de Cumprimento de Sentença (CumSen) e intimará a Advocacia-Geral da União (AGU), para requerer o que entender de direito.

§3º Após a manifestação da AGU, a Secretaria Judiciária intimará o Ministério Público Eleitoral (MPE) para se manifestar, se for o caso, ou encaminhará o processo ao relator, para dar continuidade às possíveis medidas necessárias, atinentes à fase de cumprimento de sentença.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TRE-CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 4 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente